



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 38ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 34ª Legislatura, realizada pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, pela Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, no dia 07 de novembro de 2017, quinta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Às treze horas e quarenta minutos do dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Obras e Serviços Públicos com a presença dos Vereadores Aristides dos Reis de Magalhães, Donizete Martins de Aguiar, Fábio Pereira Vieira, Geraldo Fonseca Neto, Jerônimo Sebastião de Oliveira, João Batista de Moura Júnior, José Jayme Carvalho da Cunha, Marcelo Rodrigues de Freitas e Rogério Ferreira dos Santos. Presente na reunião o Presidente da Câmara, Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, passa-se à leitura dos Projetos em pauta: **Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ordinária n° 30/2017** que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona.”; **PLO n° 33/2017** que “Altera o anexo da Lei Ordinária n° 1.796/2015”; **PLO n° 34/2017** que “Estabelece a proteção do Patrimônio histórico Cultural do Município de Lima Duarte, atendendo ao disposto no atr. 216 da Constituição Federal e modifica o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Lima Duarte e dá outras Providências”; **PLO n° 35/2017** que “Altera a lei Ordinária n° 1.155/2001, que Estabelece normas referentes a organização da ocupação e uso do solo no Distrito de Conceição de Ibitipoca e dá outras providências no que menciona” e **PLC n° 06/2017** que “Altera a lei Municipal n° 1423 de 19 de março de 2008.”. **Em relação aos Projetos de Iniciativa do Poder Executivo: PLO n° 30/2017**, verifica-se ter sido feita primeira discussão e votação Plenária. Após discussão, não havendo dúvidas a serem esclarecidas os Relatores apresentam segundo relatório em conjunto, favorável ao projeto. O relatório é colocado em votação e é aprovado por unanimidade pelos demais Membros das Comissões, que passa a constituir o segundo parecer, favorável ao projeto, o qual deverá ser lido para subsidiar a votação que ocorrerá em Plenário. **PLO n° 33/2017**, após discussão, verifica-se a necessidade de encaminhamento de Ofício à Secretária Municipal de Educação, para que a mesma compareça a reunião de comissões e preste esclarecimentos, bem como informe se a mudança proposta é compatível com os Planos Estadual e Federal de Educação, encaminha-se também ofício ao Conselho Municipal de Educação, para que encaminhe declaração sobre seu posicionamento quanto às propostas apresentadas no projeto e ao Prefeito Municipal para que informe se o art. 234 da Lei Orgânica Municipal foi cumprido. **PLO n° 34/2017**, após leitura e análise de cada artigo do projeto, verifica-se a necessidade de encaminhamento de ofício ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Lima Duarte, questionando se houve deliberação favorável a provação do projeto de lei e informando se há compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor; será agendada data para realização de Audiência Pública que dará amplitude a discussão do projeto. **PLO n° 35/2017**, após discussão, verifica-se a necessidade de realização de audiência pública, a ser agendada, bem como o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações quanto à compatibilidade do projeto proposto com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor e com os Termos de ajustamento de Conduta firmados pelo Município junto ao Ministério Público e se é de seu entendimento que trata-se de um Projeto de Lei Complementar. **PLC n° 06/2017**, após comparação das propostas de alteração, com o disposto na Lei em vigor, verifica-se a necessidade de encaminhamento de ofício: à Secretária Municipal de Educação, questionando se há compatibilidade das mudanças propostas com os Planos Municipal, Estadual e Federal de Educação; ao Conselho Municipal de Educação para que encaminhe declaração sobre seu



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

posicionamento quanto às propostas apresentadas no projeto e ao Prefeito Municipal para que informe se foi cumprido o disposto no art. 234 da Lei Orgânica Municipal, bem como, informe se foi alterado o número de servidores em algumas funções e encaminhe tabela referente ao anexo I da Lei 1.423/08, atualmente em vigor, atualizada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e quarenta minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelos presentes e publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- Original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -